

	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Código: PRO COMP 001
		Data: 18/02/2026 Revisão: 00

ELABORAÇÃO	SETORES APLICÁVEIS	SUMÁRIO
Mônica Mergen Mohor	- DIRETORIA - ADMINISTRATIVO - OPERACIONAL - TERCEIROS - CLIENTES	01 – Objetivo 02 – Termos e definições 03 – Princípios do programa de compliance 04 – Estrutura de compliance e suas atribuições 05 – O programa de compliance e suas principais diretrizes 06 – Considerações finais
APROVAÇÃO		
Dam Kajya Walter de Souza Maximiliano de Souza		

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO
00	18/02/2026	Emissão inicial



1 OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Esta Política tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e procedimentos para identificar, prevenir e tratar situações de conflito de interesses que possam comprometer a integridade, a transparência e a imparcialidade das decisões tomadas por colaboradores, administradores, terceiros e demais partes relacionadas no contexto das operações do GRUPO PRONAVE.

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, administradores, diretores, conselheiros, estagiários, aprendizes e trabalhadores temporários, prestadores de serviços, consultores, representantes comerciais e demais terceiros atuando em nome do GRUPO PRONAVE.

2 TERMOS E DEFINIÇÕES

Boa-fé: Comportamento honesto com intenção genuinamente boa. Modo leal e justo de tratar pessoas, assuntos, negócios.

Cliente: Pessoas ou empresas que fazem uso dos serviços prestados pelo GRUPO PRONAVE.

Colaborador: Todo empregado, estagiário, diretoria, Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho de Administração.

Compliance: Conjunto de práticas que garantem que a empresa atue de acordo com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis ao seu ramo de atividade.

Conduta: Manifestação de comportamento do indivíduo. É o modo de agir, de se portar e de viver.

Diligência: Processo de análise para identificação de riscos de integridade, reputação, legais ou operacionais.

Due Diligence (Devida Diligência): Levantamento de informações relevantes sobre pessoas ou empresas que se relacionem com o GRUPO PRONAVE.

Ética: É o comportamento individual de uma pessoa que busca a correção da moral através da ação.

Fornecedor: qualquer pessoa, empresa ou estabelecimento que forneça produtos ou serviços ao GRUPO PRONAVE.

Fraude: manipulação intencional de situações ou processos para obter vantagem ilícita.



Integridade: Sinônimo de honestidade e de imparcialidade. Característica ou estado do que ou de quem é íntegro, algo ou alguém que tem uma conduta ética, justa e educada.

Medidas Disciplinares: São medidas punitivas aplicadas em virtude de infração ao Código de Conduta e demais Políticas da empresa, do Programa de Integridade e às leis e decretos em vigor.

Moral: É o conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa de um povo, de um grupo social ou sociedade em tempos determinados.

Parceiro Comercial: Pessoa ou empresa que age, de forma autorizada, em nome do GRUPO PRONAVE auxiliando no alcance das metas e objetivos corporativos, por exemplo: Advogados, Despachantes.

Programa de Integridade: Conjunto de atividades, processos, ações e mecanismos que assegurem o cumprimento das regras éticas e de Compliance da empresa.

Retaliação: Ação de revidar com danos, impondo ações punitivas, represália, difamação, ofensas e correlatos que denigrem ou afetem negativamente qualquer indivíduo.

Terceiro: Toda pessoa, física ou jurídica, que não for colaborador interno da empresa, ou não fizer parte do grupo empresarial da empresa, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, ou ainda, que se apresentem ou atuem em nome da empresa, tais como parceiros, representantes, fornecedores, consultores, advogados, prestadores de serviços em geral, voluntários, organizações da sociedade civil (ONGs), entre outros.

3 PRINCÍPIOS

Todos os colaboradores e terceiros que se relacionem com o GRUPO PRONAVE devem, no exercício de suas atividades agir com transparência e comunicar qualquer situação que possa configurar conflito de interesse, priorizar sempre os interesses legítimos do GRUPO PRONAVE, evitar decisões ou comportamentos que possam gerar favorecimentos indevidos, preservar a independência de julgamento, abstendo-se de influências externas, manter conduta íntegra e ética nas interações com clientes, fornecedores, autoridades portuárias, operadores logísticos e demais partes interessadas.

3.1 CONCEITO DE CONFLITO DE INTERESSES

Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que interesses particulares, profissionais, financeiros ou de relacionamentos pessoais interfiram — ou aparentem interferir — na capacidade de um indivíduo agir no melhor interesse do GRUPO PRONAVE.



O conflito de interesse, a depender da situação, pode ser:

- Real: quando o conflito já está ocorrendo;
- Potencial: quando existe risco concreto de ocorrer;
- Aparente: quando, mesmo sem existir conflito efetivo, a situação pode gerar dúvidas quanto à integridade.

4 CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Entre outras, incluem-se como situações de possível conflito:

4.1 Relações Pessoais

- Relações familiares, amorosas ou de amizade que influenciem decisões de contratação, promoção, avaliação ou supervisão de desempenho.
- Atuação de colaboradores em processos envolvendo empresas pertencentes a parentes ou pessoas próximas.

4.2 Interesses Financeiros

- Participação societária significativa em parceiros comerciais, fornecedores, clientes ou concorrentes.
- Recebimento de comissões, presentes, vantagens ou benefícios que possam afetar decisões profissionais.

4.3 Atividades Externas

- Exercício de atividade profissional paralela que interfira nas atribuições do colaborador ou utilize recursos do GRUPO PRONAVE.
- Consultorias externas prestadas a empresas do setor portuário e logístico que possam gerar concorrência ou acesso a informações privilegiadas.

4.4 Uso de Informações Privilegiadas

- Utilização de dados estratégicos ou confidenciais do GRUPO PRONAVE para fins pessoais ou para benefício de terceiros.



4.5 Indicação de fornecedores ou parceiros

- Indicação ou influência em processos de contratação quando existir interesse pessoal no resultado.

5 DEVERES DE COMUNICAÇÃO

Todos os colaboradores e terceiros têm a obrigação de:

- Comunicar imediatamente ao gestor direto e ao Departamento Jurídico qualquer situação atual, potencial ou aparente de conflito de interesses.
- Preencher, quando solicitado, declarações de conflito de interesses.
- Manter atualizadas as informações relacionadas a participações societárias, vínculos familiares relevantes e atividades externas.

A omissão da comunicação configura violação desta Política Empresarial e enseja a aplicação aos colaboradores de medidas disciplinares de acordo com a Política de Investigações Internas e Medidas Disciplinares do GRUPO PRONAVE, bem como aplicação de sanções contratuais para terceiros, sem prejuízo de demais medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6 TRATAMENTO DE CASOS DE CONFLITO DE INTERESSES

Uma vez identificada uma situação de conflito de interesses, o Departamento Jurídico poderá orientar a Diretoria do GRUPO PRONAVE a adotar uma ou mais medidas, tais como:

- Reavaliação da atividade ou relação envolvida;
- Afastamento do colaborador de processos decisórios;
- Redistribuição de responsabilidades;
- Restrições ao acesso a determinadas informações;
- Cancelamento de contratos com terceiros envolvidos;
- Outras ações específicas visando mitigar o risco identificado.

6.1 VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS GESTORES



É expressamente proibido:

- Participar de decisões que beneficiem a si próprio, familiares ou pessoas próximas;
- Favorecer fornecedores ou parceiros por relações externas ao GRUPO PRONAVE;
- Utilizar recursos, informações ou infraestrutura do GRUPO PRONAVE para interesses particulares;
- Receber qualquer tipo de pagamento, vantagem ou benefício indevido;
- Atuar em nome do GRUPO PRONAVE quando existir conflito não tratado.

É Responsabilidades dos Gestores:

- Orientar suas equipes sobre a presente Política;
- Garantir ambiente de transparência e diálogo;
- Avaliar comunicações de conflitos e encaminhá-las ao Departamento Jurídico;
- Evitar represálias contra colaboradores que reportem situações de boa-fé.

5.5 GESTÃO DE DOCUMENTOS E REGISTROS

Todos os documentos e evidências relacionados a *Compliance* devem ser registrados e armazenados de forma segura, conforme diretrizes de Segurança da Informação e confidencialidade.

5.6 CANAL DE DENÚNCIAS

O GRUPO PRONAVE mantém Canal de Denúncias independente, sigiloso e acessível 24h, garantindo:

- Possibilidade de anonimato;
- Confidencialidade total;
- Análise imparcial;
- Não retaliação.

5.7 INVESTIGAÇÃO INTERNA

Todas as denúncias, relatos ou suspeitas serão avaliados conforme a Política de Investigações Internas e Medidas Disciplinares, garantindo sempre:

- Confidencialidade;
- Ampla defesa e contraditório;



- Imparcialidade;
- Registro, relatório e encerramento formal.

5.8 MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação às normas de *Compliance* pode resultar em:

- Advertência;
- Suspensão;
- Treinamentos compulsórios;
- Desligamento;
- Penalidades contratuais para terceiros;
- Comunicação às autoridades, se aplicável

A aplicação de medidas observa todas as regras da Política de Investigações Internas e Medidas Disciplinares, a proporcionalidade e a atenção a legislação vigente.

5.9 NÃO RETALIAÇÃO

É rigorosamente proibida qualquer forma de retaliação contra pessoas que:

- Realizem denúncias de boa-fé;
- Cooperem com auditorias ou investigações;
- Recusem participar de atos ilícitos.

5.10 CONFLITO DE INTERESSES

Todos devem evitar situações que comprometam ou aparentem comprometer sua independência na tomada de decisões, tais quais relações familiares, vantagens pessoais ou interesses externos que possam influenciar decisões internas.

Tais situações, a despeito de não serem vedadas pelo GRUPO PRONAVE devem ser declaradas a empresa nos termos da Política de Conflito de Interesses.

5.11 RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

O GRUPO PRONAVE tem postura ética e transparente no relacionamento com agentes públicos, sendo proibido:

- Oferecer, prometer ou receber vantagem indevida;
- Realizar pagamentos de facilitação;
- Interferir em fiscalizações;



- Financiar atividades político-partidárias.

5.12 RISCOS DE INTEGRIDADE

São considerados riscos de integridade para o GRUPO PRONAVE:

- Corrupção e fraude;
- Assédio moral ou sexual;
- Discriminação;
- Conflito de interesses;
- Lavagem de dinheiro;
- Ações que violem concorrência leal;
- Danos ambientais;
- Má-conduta operacional ou comportamental.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os membros da Direção e o Departamento Jurídico são responsáveis por garantir a aplicação desta Política Empresarial, sendo responsáveis também por propor sua constante melhoria e adequação.

Caberá ao Departamento Jurídico a Coordenação e Gestão da Estrutura de *Compliance* do GRUPO PRONAVE.

Sabemos que nenhum documento é capaz de abarcar todas as situações possíveis, mas acreditamos e contamos com a atenção e bom senso de nossos colaboradores e terceiros que conosco se relacionam em zelar pelo fiel cumprimento das diretrizes trazidas por nossos Documentos de Integridade, assim, em caso de dúvidas com relação a algum tema ou situação pontual, não hesite em usar de todos os meios disponíveis para esclarecê-la.

A reputação do GRUPO PRONAVE é construída diariamente com base nas decisões e atuação de nossa equipe, as quais deverão estar sempre alinhadas a nossa Cultura, às diretrizes de nosso Código de Ética e Conduta e Políticas Empresariais.



ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO
POLÍTICA DE COMPLIANCE



TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Colaborador: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Declaro estar ciente e reconhecer como válida a Política de *Compliance* do GRUPO PRONAVE.

Que li e compreendi na integralidade o conteúdo da mesma, de forma que, ao assinar este Termo, assumo o compromisso de:

- a)** respeitar todos os valores e princípios nela contidos;
- b)** cumprir com todas suas normas e determinações;
- c)** observar e cumprir com a legislação aplicável às minhas atividades profissionais;
- d)** agir de maneira íntegra, digna e respeitosa com os demais colaboradores do GRUPO PRONAVE;
- e)** agir de maneira íntegra, digna e respeitosa com todos os clientes, fornecedores, parceiros comerciais e concorrentes do GRUPO PRONAVE;
- f)** contatar meu gestor ou Departamento Jurídico em caso de dúvida sobre esta Política, sobre a legalidade ou conformidade de alguma ação ou situação;
- g)** informar ao meu gestor ou ao Departamento Jurídico, ainda, ao Canal de Denúncias sobre qualquer violação, ou suspeita de violação das normas desta Política empresarial ou da legislação vigente.

Declaro, ainda, que estou ciente de que toda e qualquer violação, ou suspeita de violação a esta Política poderá ser investigada pelo GRUPO PRONAVE, e poderá determinar a instauração de processo disciplinar, no qual, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderão ser aplicadas sanções de natureza administrativa, além das demais implicações legais de natureza cível e/ou criminal.

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

